



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**PONTUAÇÃO CURRICULAR INICIAL (OTT DIVERSAS ÁREAS)
REPUBLICAÇÃO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL
(SOMENTE PARA DIREITO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO - FLORIANÓPOLIS-SC)**

O Presidente da Comissão de Seleção Especial, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Processo Judicial nº 5062730-56.2023.4.04.7000/PR, em trâmite na 11ª Vara Federal de Curitiba, Seção judiciária do Paraná, republica a Pontuação Curricular Inicial para a candidata PATRÍCIA DAVID MEDINA, Área de Interesse Direito com Especialização em Direito Administrativo, inscrita para a guarnição militar preferencial de Florianópolis – SC, referente ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 003-SSMR/5, de 03 de julho de 2023. Sendo assim, a Pontuação Curricular Inicial da referida candidata passa a valer conforme abaixo discriminado:

OBSERVAÇÕES:

- 1) A análise curricular da candidata foi realizada dentro do período previsto no Calendário de Eventos do citado Aviso de Convocação (de 17 de julho a 17 de agosto de 2023). Em 29 de agosto de 2023, foi publicado o resultado da análise e o status de avaliação de cada documento inserido no sistema já estava disponível no sistema. Conforme informado na referida publicação, a candidata teve o prazo de 30/08/2023 a 31/08/2023 para solicitar Pedido de Revisão da Pontuação. Por fim, a candidata foi classificada na presente data, por força de determinação judicial, razão pela qual sua inscrição foi reanalisada.
- 2) Os critérios de desempate previstos no Aviso de Convocação para Seleção não foram aplicados neste momento. Os referidos critérios serão adotados em fase posterior.
- 3) Para identificar se deixou de receber pontuação em algum dado curricular utilizado na inscrição, o candidato deverá acessar o sistema e verificar o status de avaliação dos documentos inseridos. Os documentos não aceitos estão com o status “**invalidado**”. São as causas **mais comuns de invalidação**:
 - a) documentos incompletos, faltando os dados necessários para comprovação;
 - b) documentos em que não é possível identificar o candidato (sem identificação ou em nome de outra pessoa);
 - c) documentos sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade (ex: documentos sem assinatura ou sem outro meio de validação, como QR Code ou links de verificação de autenticidade);
 - d) documentos inseridos no campo errado;
 - e) graduação, especialização e demais títulos fora da área de interesse;
 - f) pós-graduação faltando os dados exigidos no Aviso (tema da dissertação / tese defendida, histórico escolar etc, conforme o caso);

- g) declaração de que está cursando ou de matrícula para cursos que não são requisitos;
- h) utilização de um mesmo título em dois ou mais campos para pontuar;
- i) cursos que não atendem a carga horária mínima ou cujo documento não informa a carga horária, nos casos em que o Aviso exige essa comprovação;
- j) utilização de mais de um diploma objetivando alcançar a carga horária mínima com o somatório de cursos;
- k) na comprovação da experiência profissional (cada período lançado deve conter todos os documentos necessários no respectivo campo):
 - CTPS física sem a página de identificação ou sem o extrato do CNIS;
 - “print” da CPTS digital, ao invés do PDF exportado, conforme exigido no Aviso de Convocação;
 - CTPS digital sem os dados pessoais para identificação do candidato;
 - experiência fora da área de interesse ou que antecede a data de conclusão do curso ou especialização exigido como requisito, conforme exigências de cada Aviso de Convocação;
 - experiência em cargos genéricos para os casos em que o Aviso de Convocação exige experiência em áreas específicas (ex: experiência apenas como Enfermeira, mas a área é de enfermagem com experiência em oncologia);
 - experiências em cargos de nível fundamental ou médio para áreas de nível superior;
 - utilização de Extrato do FGTS, Contracheque, Termo de Posse, Boletins, Folhas de Alterações e outros documentos não previstos no Aviso de Convocação;
 - períodos de experiência em que o documento informa alteração de cargo a contar de determinada data: foram considerados apenas os períodos em que exerceu cargo compatível com a área de interesse;
 - docência (exceto para áreas do Magistério), estágio, monitoria, tutoria, atividade voluntária, participações em congresso, bolsa de estudo e/ou pesquisa, trabalho autônomo ou sócio de empresa / empresário individual, além de outras atividades não previstas no Aviso de Convocação;
 - Declarações de experiência em Organizações Militares não assinadas pelo **Comandante da Organização Militar**, conforme exigido pelo Aviso de Convocação.
- l) muitos dos erros comuns podem ser entendidos com a leitura das **Orientações para Inscrição**, publicadas na página de acompanhamento, e do **Aviso de Convocação**.

4) Orientações acerca do **Pedido de Revisão da Pontuação**:

- a) **antes de interpor o Pedido de Revisão, o candidato deverá acessar o sistema, abrir os documentos inseridos e verificar se foram atendidas as exigências do Aviso de Convocação.**
- b) para a interposição do pedido, o candidato deverá se atentar ao previsto no Capítulo “DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO” do Aviso de Convocação;
- c) eventuais Pedidos de Revisão serão aceitos nos dias **28/09/2023**, entre **08:30 horas e 16:00 horas** (horário de Brasília), e **29/09/2023**, entre **08:30 horas e 11:00 horas** (horário de Brasília), devendo ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.
- d) **NÃO SERÃO ANALISADOS NOVOS DOCUMENTOS.** O julgamento dos pedidos se limitará aos documentos constantes no sistema, enviados no momento da inscrição **on-line**.
- e) o pedido deverá indicar os supostos erros e as respectivas fundamentações e ser elaborado de acordo com o modelo anexo ao Aviso, devendo o candidato observar o seguinte:
 - I - além do pedido de revisão, preencher e entregar também o **RECIBO DO PEDIDO**, conforme modelo em anexo ao Aviso.

II - **NÃO ENCADERNAR** o pedido.

III - **NÃO** anexar documentos que **JÁ ESTÃO LEGÍVEIS NO SISTEMA**.

IV - **NÃO** anexar ficha de inscrição, publicações disponíveis na página de acompanhamento ou páginas do Aviso de Convocação. Caso queira usá-las como fundamentação, basta citá-las indicando o artigo, anexo ou item.

f) Ao interpor um pedido de revisão, a CSE poderá analisar, além dos itens questionados, todas as demais informações do candidato no processo seletivo, podendo resultar em **aumento ou decréscimo da pontuação**, em **não acolhimento** do pedido ou em **desclassificação do candidato**.

CANDIDATOS A OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

- Área de Interesse : DIVERSAS ÁREAS - DIREITO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO		
Guarnição: FLORIANÓPOLIS - SC		
Classificação	Candidato	Pontuação
1	PATRÍCIA DAVID MEDINA	53.6

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

HAMILTON TEIXEIRA CAMILLO – Coronel R1
Presidente da Comissão de Seleção Especial